

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.584, de 05 de junho de 2024.

Corrige erro material na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024:

I - Onde se lê, na Ementa:

“Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências.”

Leia-se:

“Altera a Lei Municipal nº 919/2006, e adota outras providências.”

II- Onde se lê, no caput do artigo 1º:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

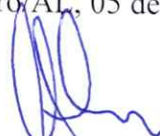
Leia-se:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 919/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.584, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Corrige erro material na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024:

I - Onde se lê, na Ementa:

“Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências.”

Leia-se:

“Altera a Lei Municipal nº 919/2006, e adota outras providências.”

II- Onde se lê, no caput do artigo 1º:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Leia-se:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 919/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2024.

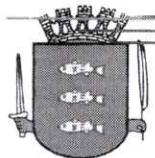
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador: C4EC0332

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/06/2024. Edição 2317
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 20, de 06 de maio de 2024.

**CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.573, DE 03 DE ABRIL DE 2024,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro / AL** faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024:

I – Onde se lê, na Emenda:

“Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências.

Leia-se:

“Altera a Lei Municipal nº 919/2006, e adota outras providências.”

II – Onde se lê, no caput do artigo 1º:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Leia-se:

“Art. 1º - O artigo 189, da Lei Municipal nº 919/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

“Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente


EDNALDO SANTOS DA ROCHA
1º Secretário



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/06/24

Relator: PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente

No dia 04 de junho de 2024, os vereadores que integram a Comissão de Justiça e Redação Final se reuniram para apreciar o parecer favorável emitido pelo Vereador Paulo Roberto de Souza Rodrigues, designado como relator pelo Presidente desta Comissão.

O vereador relator emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual **“CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, por não vislumbrar afronta a dispositivos constitucional, legal e regimental.

Diante dos fundamentos expostos no parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Justiça e Redação Final, após votação, acolhe-o, integralmente, por unanimidade.

Salão das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 04 de junho de 2024.

Relator

Presidente

Membro



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

Relator: PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/06/24

Presidente

Indicado como relator pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual ***"CORRIGE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 03 DE ABRIL DE 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, sou da seguinte opinião:

Analisando a matéria, objeto deste parecer, foi constatado que este não fere nenhum aspecto constitucional, legal e regimental, motivo pelo qual meu parecer é favorável. Desta forma, siga os trâmites legais previstos para apreciação do projeto de lei pela Comissão de Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, por força do Art. 45 do Regimento Interno.

Salão das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 04 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
RELATOR DESIGNADO

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. nº 02 Fls. nº 98
Protocolo nº 05/2024
EM 15/05/2024
Silvia Andrade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2024.

Mensagem de Lei nº 20/2024

Lido em 15/05/24

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

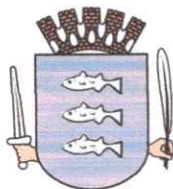
Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 20/2024, que corrige erro material na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024 e adota outras providências.

O propósito do presente projeto é, unicamente, corrigir mero erro material relativo ao número do diploma municipal, uma vez que a Lei Municipal objeto da alteração trata-se do **Plano Diretor Municipal, Lei nº 919, de 09 de novembro de 2006**, ao passo que a Lei mencionada foi a Lei nº 909, de 22 de agosto de 2006.

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/06/24

Presidente

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 20, de 06 de maio de 2024.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
15/05/24
Presidente

Corrige erro material na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024:

I - Onde se lê, na Ementa:

“Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências.”

Leia-se:

“Altera a Lei Municipal nº 919/2006, e adota outras providências.”

II- Onde se lê, no caput do artigo 1º:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

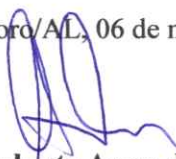
Leia-se:

“Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 919/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2024.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito